

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES  
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Incidente de Alienação de Ativos nº 1078457-88.2021.8.26.0100**  
*(Incidente da Recuperação Judicial do Grupo Estre - nº 1066730-69.2020.8.26.0100)*

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL LTDA. ("AJWald")**, nomeado no processo de Recuperação Judicial de **ESTRE  
AMBIENTAL S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, nos autos do Incidente de Alienação de  
Ativos, apresentado pelas Recuperandas, apresentar o **Edital de Oferta Pública –  
Procedimento Competitivo de Alienação da UPI Capão (doc. 1)**, na modalidade de propostas  
fechadas, em atenção à cláusula 5.4 do Plano de Recuperação Judicial homologado, e sugerir  
como data para a sessão de abertura das propostas fechadas o dia **13/10/2021**, às **15:00  
horas**, através da plataforma Teams.

Após a apresentação das propostas fechadas, nos termos do Edital de Alienação  
da UPI Capão, o Administrador Judicial informará aos interessados os procedimentos para  
cadastro e acesso à sala virtual.

O Administrador Judicial requer a este MM. Juízo que seja instada a d. Serventia  
a tomar as providências para publicação do Edital com o pagamento das custas pelas  
Recuperandas.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E  
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA**

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA, POR MEIO DE CERTAME JUDICIAL COM APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS FECHADAS, PARA ALIENAÇÃO DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA DAS SOCIEDADES DO GRUPO ESTRE. 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO -SP. EDITAL PARA CERTAME.** Edital extraído dos autos n. [1078457-88.2021.8.26.0100], incidente apenso ao processo n. 1066730-69.2020.8.26.0100, correspondente ao processo de Recuperação Judicial de Estre Ambiental S.A., Geo Vision Soluções Ambientais e Energia S.A., NGA – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda., Cavo Serviços e Saneamento S.A., Estre SPE Ambiental S.A., NGA Jardinópolis – Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda., NGA Ribeirão Preto- Núcleo de Gerenciamento Ambiental Ltda., Oxil Manufatura Reversa e Gerenciamento de Resíduos Ltda., CGR Guatapará – Centro de Gerenciamento de Resíduos Ltda., V2 Ambiental SPE S.A., CTR Itaboraí – Centro de Tratamento de Resíduos de Itaboraí Ltda., Ambiental Sul Brasil – Central Regional de Tratamento de Resíduos Ltda., CGR – Centro de Gerenciamento de Resíduos Feira de Santana S.A., Resicontrol Soluções Ambientais S.A., Viva Ambiental e Serviços S.A., Reciclax – Reciclagem de Resíduos da Construção Civil Ltda., SPE Soma – Soluções em Meio Ambiente Ltda., Estre Energia Newco Participações S.A., Piratininga Energia e Participações Ltda. e SPE Paulínia Energia Ltda., todas em recuperação judicial e denominadas conjuntamente “Recuperandas” ou “Grupo Estre” (“Recuperação Judicial”), cujo plano de recuperação judicial foi devidamente aprovado em assembleia geral de credores realizada no dia 14 de maio de 2021 e homologado por meio de decisão publicada em 19 de julho de 2021 (“Plano”).

Nos referidos autos, o Dr. João de Oliveira Rodrigues Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo – SP (“Juízo da Recuperação”), na forma da Lei, FAZ SABER a quem o presente edital vir ou dele conhecimento tiver e interessar possa que o Grupo Estre pretende alienar em certame judicial mediante apresentação de propostas fechadas, com amparo nos artigos 50, § 3º, 60, 60-A, 141, § 1º e 142 da Lei n.º 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (“Lei de Recuperação Judicial”), a unidade produtiva isolada denominada UPI Capão, conforme descrito no Plano e neste Edital.

Desta forma, serve o presente Edital para promover e estabelecer as condições para o processo competitivo organizado, nos termos do art. 142, ficando todos os interessados cientificados de que poderão apresentar propostas fechadas para aquisição da UPI Capão. Todos os termos definidos utilizados neste Edital e aqui não definidos terão a definição que lhes foi atribuída no Plano.

**1. Objeto.** Este Edital tem por objeto a alienação da UPI Capão, para a qual serão vertidos os Ativos Capão, cuja descrição consta do Anexo 6 do Plano, sem que o adquirente suceda às Recuperandas em quaisquer dívidas, contingências e obrigações, incluídas, mas não exclusivamente, as de natureza ambiental, regulatória, administrativa, penal, anticorrupção, tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 50, § 3º, 60, 60-A, 141, § 1º e 142 da Lei de Recuperação Judicial.

**1.1.** Os Ativos Capão consistem no imóvel de matrícula 197.192, registrada no 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e todas as benfeitorias que lhe são partes integrantes, devidamente detalhadas no Anexo 6 do Plano.

**1.2.** Os interessados na aquisição da UPI Capão poderão, a qualquer momento, requerer acesso aos documentos e às informações relacionadas à UPI Capão disponibilizados no *data room* organizado previamente pelas Recuperandas, com a finalidade de permitir a precificação das propostas fechadas, o qual será concedido mediante assinatura prévia de acordo de confidencialidade que será disponibilizado pelo Grupo Estre mediante solicitação pelos interessados diretamente pelo e-mail [contatorj@estre.com.br](mailto:contatorj@estre.com.br). As Recuperandas se obrigam a disponibilizar acesso ao *data room* em até 2 (dois) Dias Úteis da assinatura do referido acordo de confidencialidade por parte do interessado na aquisição da UPI Capão.

**2. Processo Competitivo.** A UPI Capão será alienada mediante a realização de certame judicial, na modalidade de propostas fechadas, que ocorrerá de forma virtual, conforme previsto neste Edital e de acordo com o procedimento e condições descritos a seguir.

**2.1. Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão.** As Propostas Fechadas para aquisição da UPI Capão deverão obrigatoriamente respeitar as condições mínimas e formalidades indicadas abaixo para fins de participação no Processo Competitivo Aterros (“Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão”):

- a) Preço mínimo de aquisição da UPI Capão de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) (“Preço Mínimo UPI Capão”);
- b) o pagamento do Preço Mínimo UPI Capão deverá ser realizado exclusivamente em moeda corrente nacional, à vista;
- c) conter declaração do proponente de que está ciente e concorda integral e irrestritamente com todos os termos e condições do Plano relacionados à alienação da UPI Capão;

**2.2.** Não será aceita qualquer condição, suspensiva ou resolutiva, ou que exija a imposição de ônus adicionais às Recuperandas e/ou aos Credores, de modo que eventuais propostas fechadas que contiverem disposições nesse sentido serão automaticamente desconsideradas.

**2.3. Entrega das Propostas Fechadas.** Eventuais interessados na aquisição da UPI Capão deverão, no prazo de **10 dias, contados a partir da publicação do Edital**, apresentar proposta fechada ao Administrador Judicial, **na sede da Wald Administração de Falências e Empresas em Recuperação Judicial Ltda., na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 510, 8º andar, conjunto 81, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, São Paulo/SP, até as 17h00 do último dia do prazo previsto nesta Cláusula.** O envelope fechado deverá conter em seu exterior os dados de contato (nome, telefone e email) do representante do proponente. Os interessados que apresentarem Propostas Fechadas de maneira distinta da prevista no Plano e neste Edital, inclusive por não respeitarem as Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão, não serão considerados para fins do Processo Competitivo Aterros.

**2.4.** As propostas fechadas deverão ser acompanhadas de declaração do proponente de conhecimento e atendimento às Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão, assim como de documentação que comprove a capacidade financeira do interessado para fazer frente ao valor do Preço Mínimo UPI Capão. Essa comprovação poderá ser realizada por meio da apresentação (i) de extratos recentes de aplicações financeiras com liquidez diária, devidamente acompanhados de cartas de referência emitidas pelas respectivas instituições financeiras nas quais tais recursos estejam depositados, caso a aquisição venha a ser feita com recursos próprios ou recursos que já tenham sido captados, ou (ii) de carta de crédito atestando a capacidade financeira do interessado, caso a aquisição venha a ser feita por meio de recursos a serem captados, e (iii) de declaração de idoneidade da origem dos recursos que serão utilizados para aquisição da UPI Capão.

**2.5.** Abertura das Propostas Fechadas. **As Propostas Fechadas serão abertas pelo Administrador Judicial em sessão virtual, por meio da plataforma Teams, no dia 13 de Outubro de 2021, a partir das 15:00 horas, em sala cujos procedimentos de acesso e cadastro serão previamente informados pelo Administrador Judicial aos interessados que apresentarem propostas.** No ato de abertura das propostas, o Administrador Judicial: (i) promoverá a abertura das propostas fechadas, que serão avaliadas e processadas de acordo com as Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão, (ii) verificará se todas as Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão foram cumpridas pelas propostas fechadas apresentadas, (iii) anunciará a proposta mais vantajosa, levando em consideração o atendimento das Condições Mínimas de Aquisição da UPI Capão e o maior preço oferecido pelo terceiro interessado.

**2.6.** Proposta Vencedora. A proposta vencedora será aquela que, respeitados os termos do Plano e deste Edital, ofertar o maior valor líquido para aquisição da UPI Capão e for assim declarada pelo Administrador Judicial (“Proposta Vencedora UPI Capão”). O resultado do procedimento competitivo será informado pelo Administrador **nos autos do incidente apartado n. 1078457-88.2021.8.26.0100, aberto especificamente para a alienação da UPI Capão, conforme determinado por decisão de fls. 18.741/18776, proferida nos autos n. 1066730-69.2020.8.26.0100.**

**2.7.** Homologação da Proposta Vencedora UPI Capão. A Proposta Vencedora UPI Capão deverá ser homologada pelo Juízo da Recuperação (“Data da Homologação da Proposta Vencedora UPI Capão”), que declarará o vencedor livre de quaisquer ônus, contingências e/ou sucessão em quaisquer obrigações de qualquer natureza das Recuperandas, nos termos dos artigos 50, § 3º, 60, 60-A, 141, § 1º e 142 da LRF. 5.4.10.

**2.8.** Ausência de sucessão. Com exceção dos ônus prévia e expressamente transferidos para a UPI Capão conforme descrição do Anexo 6, o adquirente da UPI Capão não sucederá às Recuperandas em quaisquer de suas constrições, dívidas e obrigações, seja de qual natureza for, inclusive, mas não se limitando, as de natureza financeira, criminal, regulatória, financeira, tributária, ambiental, trabalhista, anticorrupção e demais dívidas e/ou obrigações, na forma da LRF.

**2.9.** Pagamento. Os recursos provenientes da alienação da UPI Capão deverão ser

pagos diretamente ao Grupo Estre pelo vencedor do processo competitivo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da Data da Homologação da Proposta Vencedora UPI Capão em conta bancária que será informada pelo Grupo Estre ao proponente vencedor por e-mail, com cópia para o Administrador Judicial.

**2.10. Taxas e corretagem.** O Grupo Estre não pagará qualquer taxa, de qualquer natureza ou a qualquer título, especial, mas não somente, de corretagem, pela alienação da UPI Capão.

**2.11. Não confirmação da alienação.** Caso a alienação, considerando-se a Data da Homologação da Proposta Vencedora UPI Capão, não ocorra em até 90 (noventa) dias contados da Data da Homologação Judicial do Plano, as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, adotar uma das seguintes opções: (i) prorrogação do prazo para alienação da UPI Capão, (ii) protocolar petição em até 5 (cinco) Dias Úteis no incidente da alienação da UPI Capão ou no processo de Recuperação Judicial requerendo a publicação de um novo edital contendo novas condições para a alienação da UPI Capão; e (iii) alienar a UPI Capão diretamente a interessado que tenha apresentado às Recuperandas uma proposta firme para aquisição da UPI Capão, hipótese que deverá ser comunicada pelas Recuperandas no incidente da alienação da UPI Capão ou no processo de Recuperação Judicial para homologação da proposta firme apresentada.

**2.12. Dispensa de Publicação de Anexos.** Em virtude do extenso número de caracteres, os anexos deste Edital são, para ciência dos interessados, apenas juntados aos autos do incidente n. 1078457-88.2021.8.26.0100, ao data room da UPI Capão e disponibilizados no site do Administrador Judicial (<https://ajwald.com.br/grupo-estre>).

E, para que chegue ao conhecimento geral e produza os efeitos pretendidos, é expedido o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Paulo – SP, aos 13 de setembro de 2021.